



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.298 / 2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão realizada no dia 09 de Maio de 2016 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 116.755,35 (Cento e dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), com objetivo de adequar a nova ação governamental junto à estrutura orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devido a fusão promovida pelo Ministério de Desenvolvimento Social dos diversos programas sociais para a denominação "Programa Social Básica", observadas demais desdobramentos:

02 **PODER EXECUTIVO**
05 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST.DESENV. SOCIAL**
01 **FMAS-SERVIÇOS SOCIAIS GERAIS**

Fonte 05-3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$ 60.000,00
Fonte 05.3.3.90.36.00 Outros Serv.Terc.Pessoa FísicaR\$ 16.755,36
Fonte 05-3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc.Pessoa JurídicaR\$ 40.000,00

Parágrafo único – Servirá de recursos para cobertura do presente crédito o produto de anulações totais da ação governamental "CRAS" e pelo superávit financeiro em conformidade com as normas da Lei 4.320/64, constante no Balanço Patrimonial de 31.12.2015, vinculado aos códigos de aplicação 500.0006, 500.0010, 500.0022, 500.013 que somados totalizam a importância de R\$ 94.345,35 (noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos):

a) – Por anulação:

Ficha 087-3.1.90.11.00 Vencos. Vanatagens Fixas-Pessoal CivilR\$ 10.800,00
Ficha 092.3.3.90.36.00 Outros Serv.Terc.Pessoa FísicaR\$ 5.000,00
Ficha 094.3.3.90.39.00 Outros Serv.Terc.Pessoa JurídicaR\$ 1.560,00
Ficha 097-4.4.90.52.00 Equipam. e Material PermanenteR\$ 5.050,00

b-) – Pelo Superávit Financeiro:

Conta corrente nº 3.001.87 – Programa Proteção Social BásicaR\$ 2.778,73
Conta corrente nº 3.151.46 – Centro de Referência Assist. SocialR\$ 56.020,97
Conta corrente nº 3.151.47 – Piso Variável IIR\$ 10.607,96
Conta corrente nº 3.151.54 – Programa Pró JovemR\$ 24.937,69

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação da dotação orçamentária até os limites dos rendimentos bancários e saldos remanescentes, no que couber, assim como, promover as alterações que fizerem necessárias junto a peças de planejamento "PPA/LDO/LOA".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 12 de Maio de 2016.

OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014